EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA REGINO – "ADECOVIR" fundada em 20 de fevereiro de 2005, com sede na localidade Vila Regino, município de José de Freitas – PI, com fórum jurídico na Comarca da mesma cidade. É uma entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, não fazendo distinção de cor, raça, sexo, credo religioso, política partidária e classe social. Tem como objetivos: promover o desenvolvimento com recursos financeiros a fundo perdido, convênios ou empréstimos. Doações, etc, obtidos de instituições publicas e privadas, promovendo a agricultura, agropecuária, a educação, a cultura, o esporte e o bem estar social da localidade Vila Regino, respeitar e defender os direitos dos sócios. A diretoria é composta pelos cargos: Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. Um Conselho Fiscal com 2 membros efetivos e 2 suplentes. O Presidente eleito é o Sr. **RAMUNDO GOMES DAS NEVES**.

P. P. 14961

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, CNPJ – Nº 12.176.046/0001-45, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1599, Ed. Paulo VI – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de ADRIANA PAULA VISGUEIRA MOTA - MEE, Faz. Boa Vista, referente a lavra e serragem de ardósia, no município de Juazeiro do Piauí-PI, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 30 de maio de 2005.

DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

P. P. 14951

EDNA RAMOS DE CARVALHO MELO - ME, (POSTO DOIS IRMÃOS) empresa estabelecida na Av. Aurélio Brito, 605 Piracuruca - PI, com CNPJ 02.567.929./0001-22, torna público que requereu junto a SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO do referido posto de combustível.

P. P. 14949

LICENÇA AMBIENTAL

MF Poços Tubulares e Irrigação Ltda, com endereço à Av. Frei Serafim, 2053, torna público que requereu junto a SEMAR – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença Prévia e de Instalação (LI e LP) para perfuração de um poço tubular na Rua Anfrísio Lobão, 1235 – Bairro Jockey Clube, em Teresina – PI.

P. P. 14947

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo n. 2005.1604-5
Autor : Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal
Réu : Meio Norte Produções e Eventos LTDA

TERMO DE AUDIÊNCIA

Presidindo a audiência o MM. Juiz Federal da 1ª Vara , Dr. **Derivaldo de Figueiredo Bezerra Filho**. Apregoadas as partes compareceram o MPF, Dr. Tranvanvan da Silva Feitosa, o MPE, Drª. Rita de Fátima Moreira de Sousa e Dr. Rafael Lopes do Amaral, a advogada da União Federal, Drª . Sávia Maria Leite Ribeiro Gonçalves, o Município de Teresina, na pessoa de seu procurador, Dr. Thyago Ribeiro Soares, o IBAMA, na pessoa de sua Procuradora, Drª Aida Maria da Silva Domiciano e seu representante legal, Engenheiro Carlos Antônio Moura Fé, o representante legal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU leste, Dr. Antônio Ayres Correa Lima, o preposto do requerido, Sr. José Valter Leite de Carvalho, seus advogados, Dr . Marcos Vinicius Furtado Coelho e Jarbas Gomes Machado Avelino. O MM. Juiz Federal propôs às partes a conciliação à luz do disposto no art. 125, IV do CPC, no que as partes acordaram nos termos do ajuste de conduta abaixo transcrito, ficando consignado que o MPF e a Advogada da União não assinaram o termo de acordo em razão da necessidade de prévia autorização da autoridade superior. O MM Juiz Federal homologou o acordo e extinguiu o processo com julgamento de mérito.

Nada mais havendo, encerrou-se este termo. Eu, , Gilson Neiva Santos, Diretor de Secretaria, digitei.

Teresina, 13 de maio de 2005.

MM Juiz Federal
Ministério Público Federal
Ministério Público Estadual Rafael Lopes do Amaral
Advogada da União
Procurador do IBAMA
Procurador do Município de Teresina
SDU- Leste
Advogado
Requerido
Advogado
Rep. Legal IBAMA -

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo n. 2005.1604-5
Autor : Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal
Réu : Meio Norte Produções e Eventos LTDA

TERMO DE ACORDO JUDICIAL

Ref. Processo nº 2005.40.00.001604-5 – 1ª Vara da Justiça Federal

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, de um lado o Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seus Promotores de Justiça de Meio Ambiente e as demais instituições acima nominadas, adiante denominados COMPROMITENTES, e de outro lado a empresa